PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
MINAS GERAIS

- LEI Nº 886/77 -

Abre crédito especial e dá outras providências.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica o Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr$15.000,00 (quinze mil cruzeiros), destinado a complementação da construção de anexo ao Prédio da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo.

Art. 2º)- Para atender a despesa autorizada no artigo anterior fica o Poder Executivo autorizado a aplicar os seguintes recursos, na forma do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17/03/64 que estatui normas de direito financeiro:

I - O "Superavit" financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadações;

III - Os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados por Leis;

IV - O produto de operações de créditos autorizados em forma que, juridicamente, possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo,
18 de agosto de 1977.

Hélio Felipe Salomão Issa
Prefeito Municipal.